



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**  
*Processo administrativo nº 0353/2024*

<b>RESUMO DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>CONTRATANTE:</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA. UASG: 926840
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação dos serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), análises de amostras dos poços, caixas d'água, castelos d'água, cisternas e piscinas, localizados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – São Luís (MA) e em sua Sede Social - Paço do Lumiar (MA), conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> R\$ 204.994,56 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b> Dia 02/05/2024 às 14:00 horas (horário local) por meio do sistema: <a href="https://www.licitaalema.com.br/">https://www.licitaalema.com.br/</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO (GLOBAL)
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO E FECHADO
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> LOTE: AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA:</b> LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS
<b>INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:</b> E-mail: <a href="mailto:cplalema@gmail.com">cplalema@gmail.com</a> Fone: (98) 3269-3445
<b>OBS:</b> Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LicitaAlema e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

(Processo Administrativo nº 0353/2024)

Torna-se público que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediado(a) Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor – Calhau, São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquele em epígrafe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será adjudicada de forma GLOBAL, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no seguinte portal: LicitaAlema (<https://www.licitaalema.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.23 e 5.33 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Se houver itens exclusivos para ME, EPP e MEI para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário dos itens;

4.1.2. Marca/modelo;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**4.12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.13.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.14.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.14.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.15.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**4.17.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.18.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de adjudicação estabelecido em epígrafe, devendo o sistema realizar a soma dos valores totais para mensurar o valor global, para fins de classificação.

**4.19.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.20.** O licitante somente poderá oferecer lance de **VALOR INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.21.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**4.22.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**4.23.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**4.24.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.24.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.24.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.24.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.24.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

4.24.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**4.25.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.25.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.25.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.25.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.25.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.26.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.26.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.26, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.26.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

4.26.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.26.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.26.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.26.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**4.27.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.28.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.29.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.30.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**4.31.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.32.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.33.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.33.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.33.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.33.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.33.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.34.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.34.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.34.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.34.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.34.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.34.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

4.34.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.34.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.34.2.2. Empresas brasileiras;

4.34.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.34.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.35.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.35.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.35.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado, após a negociação realizada.**

4.35.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 5. DA FASE DE JULGAMENTO

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs.

5.7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.4. contiver vícios insanáveis;

5.7.5. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.6. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.7. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7.9. Não enviar a proposta adequada ou documentação complementar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

**5.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.2. O prazo concedido em diligência não será inferior a duas horas.

**5.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do **valor global estimado** e pela **superação de custo unitário** tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4. Quando houver exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. A não apresentação dos ajustes solicitados nos prazos informados pelo Pregoeiro ensejará a desclassificação da proposta, salvo justificativa aceita pela administração.

5.12.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

5.12.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **5.18. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**5.19.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são:

5.19.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: deverá obedecer aos termos Decreto n. 11.802, de 2023.
- h) No caso de produtor rural: deverá obedecer aos termos da Instrução Normativo n. 2110, de 2022.
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.20. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

f) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

g) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

#### 5.21. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

a. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**5.22. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

5.22.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

5.22.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

5.22.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

5.22.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

5.22.4. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

**5.23. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ EXIGIDA CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.24. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.25.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.26. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

5.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.28. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.29. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**5.30.** A habilitação será consultado por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

5.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**5.31.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

5.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**5.32.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.33.** Os documentos consultados para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **máximo de duas horas**.

**5.34.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.35.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.35.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.35.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**5.36.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.36.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.36.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.37.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.38.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.33.

**5.39.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**5.40.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**5.41.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**6.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, de forma automática pelo sistema, após ato de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**6.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**6.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**6.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**6.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**6.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**6.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**7.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail: **cplalema@gmail.com**

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DECORRENTE

**9.1.** O vencedor da licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou, havendo substituição por instrumento equivalente, realizar a entrega nos prazos descritos no Termo de Referência, após o seu envio.

**9.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**9.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

**9.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**9.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da lei.

**9.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**10.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**10.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

**10.11.** Sempre que houver necessidade de suspensão da sessão de licitação, sua continuidade deverá ser informada no próprio chat do sistema de operacionalização do Pregão Eletrônico, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação pelo Agente de Contratação.

**10.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

10.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;

10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

São Luís – MA, xx de xxxx de 2024

Wanessa Maria Santos Vianna  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) Contratação de empresa para prestação dos serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), análises de amostras dos poços, caixas d'água, castelos d'água e cisternas localizados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – São Luís (MA) e em sua Sede Social - Paço do Lumiar (MA), conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da expiração do término da vigência do contrato e tendo em vista a reiterada e constante necessidade desta Casa faz-se necessária nova aquisição do objeto em epígrafe.

A Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na realização de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas de efluentes domésticos mostra-se imprescindível para, manter o acompanhamento da qualidade do tratamento de efluentes, assim como, o atendimento às exigências de Legislações Federais (Conama nº 357/2005, Conama nº 397/2008 e Conama nº 430/2011), e Estaduais, as quais dispõem sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, assim como a NBR 10818:2016.

Considerando o controle da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a qualidade deve atender ao cumprimento a Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano. Para águas subterrâneas, a qualidade da água deve atender, além da portaria supracitada, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 396, de 03 de abril de 2008 (BRASIL, 2008), que estabelece a classificação e as diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas, bem como medidas de prevenção e controle de poluição. Além disso a Portaria nº 0069 de 15 de junho de 2020 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA-MA dispõe sobre Check List de Recursos Hídricos – conjunto de documentos referente a pedidos de Autorização para Perfuração de Poços, Outorga de Direito de Uso da Água, dentre outras intervenções no uso de Recursos Hídricos. Desta forma, a contratação abrangerá leituras de parâmetros em cisternas, caixas d'água, castelos d'água, poços e piscinas, pós-limpeza e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

desinfecção, para verificação da potabilidade através de análises físico-químicas e bacteriológicas.

O termo de referência tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação dos serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), assim como análises de amostras do poço, caixas d'água, castelos d'água e cisternas localizados tanto na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão em São Luís (MA), quanto em sua Sede Social em Paço do Lumiar (MA).

Este processo é conduzido pela Diretoria de Administração da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, responsável pela realização da licitação e contratação dos serviços mencionados.

Com essa medida, busca-se garantir o devido acompanhamento da qualidade dos efluentes tratados, cumprindo as normas ambientais vigentes e assegurando um ambiente seguro e saudável para todos os ocupantes das instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO ARTESIANO (P.01), 120 Metros / SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos SEMESTRAIS entre as análises.	UND / ANÁLIS E	2
2	POÇO TUBULAR PROFUNDO ARTESIANO (P.02), 120 Metros / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos SEMESTRAIS entre as análises.	UND / ANÁLIS E	2
3	CISTERNA – 01.A / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLIS E	12
4	CISTERNA – 01.B / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLIS E	12
5	CISTERNA – 02.A / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLIS E	12
6	CISTERNA – 02.B / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLIS E	12



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

7	CASTELO D'ÁGUA – 01 / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
8	CASTELO D'ÁGUA – 02 / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
9	CASTELO D'ÁGUA – 03 / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
10	CASTELO D'ÁGUA – 04 / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
11	CAIXAS D'ÁGUA – CES.01 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MESAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
12	CAIXAS D'ÁGUA – CES.02 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
13	CAIXAS D'ÁGUA – CES.03 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
14	PISCINA ADULTO / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
15	PISCINA INFANTIL / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
16	ESGOTO BRUTO / Estação de Tratamento de Efluentes - ETE - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12
17	ESGOTO TRATADO/ Estação de Tratamento de Efluentes - ETE - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriológicos, com intervalos MENSAIS entre as análises.	UND / ANÁLISE	12

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Núcleo de Compras - NUCOM** logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponíveis no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – São Luís (MA) e em sua Sede Social - Paço do Lumiar (MA).

### 4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços objeto desta licitação deverá(ão) ser realizados até o 5º dia útil do mês da execução destas, conforme cronograma de execução a ser elaborado pela ALEMA e recebida pela Contratada, nos horários das 08h30min às 12h00min.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A contratada, em seu laboratório, deverá cumprir todos os parâmetros definidos nos subitens 2.2 e 2.3 e no item 6 (seis) e seus subitens na execução das análises.

4.3.2. Os serviços devem incluir visitas programadas de acordo com a execução do serviço, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

4.3.3. Devem ser executados os serviços de monitoramento dos Padrões de Potabilidade da água através do Controle da Cloração e análises físico-químicas mensais.

4.3.3.1. O controle da cloração dos reservatórios deverá atender a necessidade da reposição das pastilhas de cloro orgânico nos cloradores dos poços, pastilhas estas fornecidas pela Contratante.

4.3.4. O fiscal do contrato fará o agendamento das datas para coleta das amostras, entregando à contratada o cronograma de execução que será assinado entre as partes. Caso na data agendada



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

não ocorra a execução do serviço, a contratada deverá comunicar por escrito o motivo, ficando a critério da ALEMA, o agendamento da nova data.

4.3.5. Caso a data previamente agendada não possa ser atendida pela contratada, esta deverá comunicar via contato telefônico e /ou escritório (via e-mail) o motivo, ficando obrigado a atender a nova data a ser agendada pela contratante.

4.3.6. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seus devidos preservantes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela Contratante, na presença do fiscal designado pela ALEMA.

4.3.7. A Contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para o fornecimento dos resultados e emissão do laudo técnico das análises.

4.3.8. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade.

4.3.9. As amostras serão coletadas na Estação de Tratamento de Efluentes, nos poços, cisternas, caixas d'água e castelos d'água da Assembleia Legislativa do Maranhão, localizada no térreo do prédio sede, Av. Jerônimo de Albuquerque, sítio Rangedor, S/N, Calhau, e no poço, castelo d'água e piscinas, localizados na Sede Social, Maiobão – Paço do Lumiar, em horário fixado pela contratante.

4.3.10. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

#### **4.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.4.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

4.4.2. Nos termos da Resolução Administrativa nº 955/2018 de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Art. 27, o objeto contratado será recebido pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições definidas pela Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para o fornecimento dos resultados e emissão do laudo técnico das análises.

4.4.4. Todos os resultados das análises devem ser disponibilizados em relatório e entregues ao fiscal do contrato em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida e Encadernada, devendo conter capa com menção a Contratante, índice, separado por seções e fotos do local da coleta.

4.4.5. O prazo para entrega do laudo técnico provisório será de 15 (quinze) dias e para o laudo definitivo será de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da coleta das análises, nas datas agendadas pela Assembleia Legislativa no cronograma de execução.

4.4.6. Na conferência do laudo técnico provisório, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.

4.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.8. Após aprovação do laudo técnico provisório, a Contratada emitirá o respectivo laudo técnico definitivo no prazo estabelecido.

4.4.9. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico provisório, a Contratada deverá realizar uma contra-análise, a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.

4.4.10. Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.

4.4.11. O laudo técnico deverá ser escrito, contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de tratamento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

4.4.12. O Termo de Recebimento dos Serviços só poderá ser emitido pelo fiscal mediante apresentação do laudo técnico definitivo das análises.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

5.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;

5.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

6.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

6.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

6.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

6.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

6.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

6.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

6.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

6.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

6.17. Fornecer laudos técnicos e Certificados da Potabilidade e/ou Qualidade da Água, referentes às análises realizadas mensalmente, semestralmente e anualmente. Os laudos técnicos devem ser entregues em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida, encadernada, devendo conter capa, folha de rosto, índice, separado por seções e fotos do local da coleta.

6.18. Fornecer o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Coleta de Água para Análise físico-químicas e bacteriológicas solicitadas, obrigando-se a estar em conformidade com os Ambientes a serem coletados (Poços, Cisternas, Castelos, Caixas D'Água e Estação de Tratamento de Efluentes).

6.19. O POP deve ser criado exclusivamente para a Assembleia segundo a realidade de todos os ambientes mencionados no Item 6 (seis) neste Termo, devendo ser entregue em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida, encadernada, contendo capa, folha de rosto, índice, separado por seções e bibliografia.

6.19.1. Entre as literaturas utilizadas na confecção do POP deverão constar:

- a) Manual Prático de Análise de Água – 4ª edição – Funasa, 2013;
- b) Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras – CETESB / ANA, 2011;
- c) Guias para la Calidad del Agua Potable. Vol. 3. 1988. – OMS.
- d) Guia Nº 19/2019 – Versão 1. (Coleta, acondicionamento, transporte, recepção e destinação de amostras para análises laboratoriais no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.19.2. Todas as literaturas utilizadas deverão ser mencionadas no item Bibliografia do POP.

6.19.3. O POP deverá ser apresentado pela empresa e aprovado pela contratante antes da execução dos serviços, devendo conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe.





**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

6.20. Fornecer frascos adequados a cada tipo de análise e seus devidos preservantes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal designado pela Assembleia Legislativa.

6.21. Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria da Classe, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à Assembleia, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional competente em eventual fiscalização.

6.22. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

6.23. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

6.24. Cumprir rigorosamente os cronogramas de execução durante a vigência do contrato.

6.25. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.

6.26. Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados para a execução das análises físico-químicas e microbiológicas.

6.27. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, previsto pelas normas de segurança do trabalho, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.

6.28. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.

6.29. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

6.30. Manter seu pessoal devidamente uniformizado (uniformes novos e limpos) e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

6.31. Informar o nome do responsável pela coleta das amostras (técnico ou profissional de nível superior), juntamente com respectivo número de registro no conselho profissional competente.

6.32. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

6.33. Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas interpretações e/ou dúvidas dos laudos técnicos laboratoriais a serem realizadas por profissional técnico capacitado reconhecido pelo conselho de classe. Este deverá realizar visitas sempre que sua presença for solicitada pela Contratante no prazo máximo de 48 horas.

6.34. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados que adentraram, para a execução do serviço, devendo submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências da ALEMA aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;

6.35. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

6.36. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da Contratante;

6.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.38. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações obtidas e/ou documentos fornecidos pela ALEMA em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

6.39. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualificação definidos neste Termo.

7.2. O Menor Preço Global visa evitar a fragmentação dos itens em vários contratados que poderá gerar dificuldades para a Administração, inclusive quanto aos quantitativos, pois há itens com baixo quantitativo que poderia gerar a redução no número de participantes, principalmente de outras regiões. Considerando ainda coleta única para os parâmetros físico-químicos e microbiológicos gerando impossibilidade da desfragmentação.

## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 8.1.1. Habilitação jurídica;
- 8.1.2. Habilitação técnica
- 8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.4. Habilitação econômico-financeira;

8.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 8.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 8.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 8.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



8.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 9. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 9.1. Habilitação técnico-operacional:

9.1.1. Apresentar inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Biologia, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.1.2. Apresentar um ou mais atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

- a) Experiência mínima de 01 (um) ano comprovada em serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas em estações de tratamento de efluentes domésticos e em análises de potabilidade conforme Legislação em vigor.

9.2. Habilitação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível técnico ou nível superior, químico, reconhecido pelo Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhado do Certificado de Anotação de Função Técnica (CAFT) do profissional.

9.3. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

9.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, sendo permitida alteração posterior do responsável técnico desde que seja comprovado que o novo profissional possui a



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

qualificação técnica compatível com as exigências deste Termo de Referência da licitação/contratação e após anuência da gestão da ALEMA.

9.5. Com o intuito de tornar mais célere a análise pelo pregoeiro, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Edital.

9.6. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14133/2021.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

12.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

13.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, conforme descrito no item 4.4. neste Termo de Referência.

13.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá conforme descrito no item 4.4. neste Termo de Referência.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Da Liquidação

13.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

### Prazo de pagamento

13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94

ENDEREÇO: Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220.

SITE: <https://www.al.ma.leg.br/> | E-mail: [cplalema@gmail.com](mailto:cplalema@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

15.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

15.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

15.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 16. DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1. Não se aplica.



## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

17.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

## 18. DO ORÇAMENTO SIGILOSOS

18.1. Não se aplica.

## 19 - PLANILHAS DE COTAÇÃO

19.1. As especificações do objeto quanto ao quantitativo, ao ambiente de coleta/analísado e sua periodicidade, seguem consolidados nas tabelas em anexo.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís - MA, 7 de fevereiro de 2024

---

Marcelo Lopes Carvalho  
Chefe do Núcleo de Qualidade Ambiental

*De acordo,* \_\_\_\_\_

**Danielson Viana Pereira**  
**Subdiretoria de Manutenção e Serviços**

Aprovo o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD nos termos do art. 7º da Resolução Administrativa nº 1064/2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**Raimundo Nonato de carvalho Reis Neto**  
**Diretor de Administração**

**ANEXO I**

**POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO (P.01)**

<b>POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO (P.01) / SEDE ALEMA</b>					
<b>OR D</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS P/ SEMESTRE</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRA POR ANO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>FÍSICOS</b>					
01	ALCALINIDADE TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
02	CONDUTIVIDADE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
03	COR APARENTE E COR VERDADEIRA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
04	SABOR E ODOR	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
05	TEMPERATURA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
06	TURBIDEZ	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>INORGÂNICOS</b>					
07	ALUMÍNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
08	AMÔNIA (COMO N)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
09	ÁCIDO SULFÚRICO (H2SO4)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
10	ANTIMÔNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
11	ARSÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
12	BÁRIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

13	BERÍLIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
14	BICARBONATO (HCO <sub>3</sub> -)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
15	BORO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
16	CÁDMIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
17	CÁLCIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
18	CARBONATO (CO <sub>3</sub> -)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
19	CHUMBO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
20	COLORO RESIDUAL LIVRE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
21	CIANETOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
22	CLORETO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
23	COBALTO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
24	COBRE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
25	CROMO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
26	CRÔMIO (CR III + CR VI)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
27	DUREZA TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
28	ESTANHO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
29	FERRO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
30	FERRO DISSOLVIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
31	FLUORETOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
32	FÓSFORO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
33	FOSFATOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
34	LÍTIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
35	MANGANÊS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
36	MAGNÉSIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
37	MERCÚRIO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
38	MOLIBDÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
39	NÍQUEL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
40	NITRATOS (EXPRESSO EM N)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
41	NITRITOS (EXPRES.emN)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
42	NITROGÊNIO AMONIACAL E TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
43	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
44	POTÁSSIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
45	POTENCIAL HIDROGENIÔNICO - PH	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
46	PRATA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
47	RÁDIO - 226	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
48	RÁDIO - 228	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
49	SELÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

50	SÓDIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
51	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (SDT)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
52	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (SS)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
53	SULFATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
54	SULFATO DE FERRO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
55	SULFETO DE HIDROGÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
56	TÁLIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
57	URÂNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
58	VANÁDIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
59	ZINCO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
60	ACRILAMIDA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
61	BENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
62	BENZO ANTRACENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
63	BENZOFLUORANTENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
64	BENZO (K) FLUORANTENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
65	BENZO PIRENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
66	CLORETO DE VINILA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
67	CLOROFÓRMIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
68	CRISENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
69	MONOCLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
70	1,2-DICLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
71	1,4-DICLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
72	1,1-DICLOROETANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
73	1,1-DICLOROETENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
74	1,2-DICLOROETENO (CIS + TRANS)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
75	DIBENZOANTRACENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
76	DI (2 – ETILHEXIL) FTALATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
77	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
78	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
79	DICLOROMETANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
80	DIOXANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
81	EPICLORIDRINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
82	ESTIRENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
83	ETILBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
84	FENÓIS TOTAIS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

85	INDENO (1,2,3) PIRENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
86	ÓLEOS E GRAXAS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
87	PENTACLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
88	PCBS (SOMATÓRIA DE 7) (1)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
89	TETRACLOROETO DE CARBONO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
90	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB+1,2,3)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
91	TETRACLOROETANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
92	TOLUENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
93	1,1,2-TRICLOROETENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
94	XILENO TOTAL (O + M + P)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>AGROTÓXICOS E METABÓLICOS</b>					
95	2,4 D + 2,4,5 T	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
96	ALACLOR	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
97	ALDICARBE + ALDCARBESULFONA + ALD. SULFÓXIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
98	ALDRIN + DIELDRIN	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
99	AMETRINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
100	ATRAZINA + S-CLOROTRIAZINAS (DEETIL-ATRAZINA-DEA, DEISOPROPIL-ATRAZINA-DIA, 9DIA MINOCLOROTRIAZINA-DACT)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
101	BENTAZONA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
102	CARBENDAZIM + BENOMIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
103	CARBOFURANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
104	CIPROCONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
105	CLORDANO (CIS + TRANS)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
106	CLOROTALONIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
107	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
108	DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD + P,P' - DDE)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
109	DIFENOCONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
110	DIMETOATO + OMETOATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
111	DIURON	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

112	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
113	ENDRIN	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
114	EPOXICONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
115	FIPRONIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
116	FLUTRIAFOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
117	GLIFOSATO + AMPA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
118	HEPTACLORO + HEPTACLORO EPÓXIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
119	HEXACLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
120	HIDROXI-ATRAZINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
121	LINDANO (GAMA BHC)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
122	MALATIONA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
123	MANCOZEBE + ETU (AMPA)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
124	METAMIDOFÓS + ACEFATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
125	METOLACLORO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
126	METRIBUZIM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
127	METOXICLORO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
128	MOLINATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
129	PARAQUATE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
130	PENDIMETALINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
131	PENTACLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
132	PERMITRINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
133	PICLORAM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
134	PROFENOFÓS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
135	PROPARGITO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
136	PROPANIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
137	PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOLDESTIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
138	SIMAZINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
139	TEBUCONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
140	TERBUFÓS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
141	TIAMETOXAM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
142	TIODICARBE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
143	TIRAM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
144	TRIFLURALINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO</b>					
145	2,4,6 TRICLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
146	2,4-DICLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

147	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL (2)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
148	BROMATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
149	CLORAMINAS TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
150	CLORATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
151	CLORITO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
152	CLORO RESIDUAL LIVRE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
153	N-NITROSODIMETILAMINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
154	TRIHALOMETANOS TOTAL (3)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>MICROORGANISMOS</b>					
155	COLIFORMES TOTAIS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
156	COLIFORMES TERMOS TOLERANTES	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
157	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
158	ENTEROCOCOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
159	ESCHERICHIA COLI	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
160	PSEUDOMONAS AERUGINOSA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
161	ENDOTOXINAS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Semestre</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 2 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

(1) PCBs = somatória de PCB 28 (2,4,4'-triclorobifenila - nºCAS 7012-37-5), PCB 52 (2,2',5,5'-tetraclorobifenila - nºCAS 35693-99-3), PCB 101(2,2',4,5,5'-Pentaclorobifenila - nºCAS 37680-73-2), PCB 118 (2,3',4,4',5-pentaclorobifenila - nºCAS 31508-00-6), PCB 138 (2,2',3,4,4',5'-hexaclorobifenila - nºCAS 35056-28-2), PCB 153 (2,2'4,4',5,5'- hexaclorobifenila - nºCAS 3505-27-1) e PCB 180 (2,2',3,4,4',5,5'-heptaclorobifenila - nºCAS 35065-29-3).

(2) ÁCIDOS HALOACÉTICOS: ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.

(3) TRIHALOMETANOS: Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

**POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO (P.02)**

<b>POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO (P.02) / SEDE SOCIAL</b>					
<b>ORD</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS P/ SEMESTRE</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRA POR ANO</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>FÍSICOS</b>					
01	ALCALINIDADE TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
02	CONDUTIVIDADE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
03	COR APARENTE E COR VERDADEIRA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
04	SABOR E ODOR	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
05	TEMPERATURA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
06	TURBIDEZ	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>INORGÂNICOS</b>					
07	ALUMÍNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
08	AMÔNIA (COMO N)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
09	ÁCIDO SULFÚRICO (H2SO4)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
10	ANTIMÔNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
11	ARSÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
12	BÁRIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
13	BERÍLIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
14	BICARBONATO (HCO3-)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
15	BORO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
16	CÁDMIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
17	CÁLCIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
18	CARBONATO (CO3-)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
19	CHUMBO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
20	CORO RESIDUAL LIVRE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
21	CIANETOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
22	CLORETO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
23	COBALTO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
24	COBRE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
25	CROMO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
26	CRÔMIO (CR III + CR VI)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
27	DUREZA TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
28	ESTANHO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
29	FERRO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

30	FERRO DISSOLVIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
31	FLUORETOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
32	FÓSFORO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
33	FOSFATOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
34	LÍTIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
35	MANGANÊS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
36	MAGNÉSIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
37	MERCÚRIO TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
38	MOLIBDÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
39	NÍQUEL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
40	NITRATOS (EXPRESSO EM N)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
41	NITRITOS (EXPRES.emN)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
42	NITROGÊNIO AMONIACAL E TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
43	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
44	POTÁSSIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
45	POTENCIAL HIDROGENIÔNICO - PH	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
46	PRATA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
47	RÁDIO - 226	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
48	RÁDIO - 228	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
49	SELÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
50	SÓDIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
51	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (SDT)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
52	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (SS)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
53	SULFATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
54	SULFATO DE FERRO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
55	SULFETO DE HIDROGÊNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
56	TÁLIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
57	URÂNIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
58	VANÁDIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
59	ZINCO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
60	ACRILAMIDA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
61	BENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
62	BENZO ANTRACENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
63	BENZOFLUORANTENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
64	BENZO (K) FLUORANTENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
65	BENZO PIRENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

66	CLORETO DE VINILA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
67	CLOROFÓRMIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
68	CRISENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
69	MONOCLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
70	1,2-DICLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
71	1,4-DICLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
72	1,1-DICLOROETANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
73	1,1-DICLOROETENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
74	1,2-DICLOROETENO (CIS + TRANS)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
75	DIBENZOANTRACENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
76	DI (2 – ETILHEXIL) FTALATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
77	DEMANDA BIOQUÍMICA DE OXIGÊNIO (DBO)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
78	DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
79	DICLOROMETANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
80	DIOXANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
81	EPICLORIDRINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
82	ESTIRENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
83	ETILBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
84	FENÓIS TOTAIS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
85	INDENO (1,2,3) PIRENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
86	ÓLEOS E GRAXAS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
87	PENTAFLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
88	PCBS (SOMATÓRIA DE 7) (1)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
89	TETRAFLOROETO DE CARBONO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
90	TRICLOROBENZENOS (1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB+1,2,3)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
91	TETRAFLOROETANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
92	TOLUENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
93	1,1,2-TRICLOROETENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
94	XILENO TOTAL (O + M + P)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>AGROTÓXICOS E METABÓLICOS</b>					
95	2,4 D + 2,4,5 T	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
96	ALACLOR	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
97	ALDICARBE + ALDCARBESULFONA + ALD. SULFÓXIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

98	ALDRIN + DIELDRIN	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
99	AMETRINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
100	ATRAZINA + S- CLOROTRIAZINAS (DEETIL- ATRAZINA- DEA, DEISOPROPIL- ATRAZINA-DIA, 9DIA MINOCLOROTRIAZINA-DACT)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
101	BENTAZONA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
102	CARBENDAZIM + BENOMIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
103	CARBOFURANO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
104	CIPROCONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
105	CLORDANO (CIS + TRANS)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
106	CLOROTALONIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
107	CLORPIRIFÓS + CLORPIRIFÓS - OXON	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
108	DDT (P,P'-DDT + P,P'-DDD +P,P' - DDE)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
109	DIFENOCONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
110	DIMETOATO + OMETOATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
111	DIURON	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
112	ENDOSULFAN (I + II + SULFATO)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
113	ENDRIN	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
114	EPOXICONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
115	FIPRONIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
116	FLUTRIAFOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
117	GLIFOSATO + AMPA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
118	HEPTACLORO + HEPTACLORO EPÓXIDO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
119	HEXACLOROBENZENO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
120	HIDROXI-ATRAZINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
121	LINDANO (GAMA BHC)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
122	MALATIONA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
123	MANCOZEBE + ETU (AMPA)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
124	METAMIDOFÓS + ACEFATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
125	METOLACLORO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
126	METRIBUZIM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
127	METOXICLORO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
128	MOLINATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

129	PARAQUATE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
130	PENDIMETALINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
131	PENTACLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
132	PERMITRINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
133	PICLORAM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
134	PROFENOFÓS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
135	PROPARGITO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
136	PROPANIL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
137	PROTIOCONAZOL + PROTICONAZOLDESTIO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
138	SIMAZINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
139	TEBUCONAZOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
140	TERBUFÓS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
141	TIAMETOXAM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
142	TIODICARBE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
143	TIRAM	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
144	TRIFLURALINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO</b>					
145	2,4,6 TRICLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
146	2,4-DICLOROFENOL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
147	ÁCIDOS HALOACÉTICOS TOTAL (2)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
148	BROMATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
149	CLORAMINAS TOTAL	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
150	CLORATO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
151	CLORITO	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
152	CLORO RESIDUAL LIVRE	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
153	N-NITROSODIMETILAMINA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
154	TRIHALOMETANOS TOTAL (3)	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>MICROORGANISMOS</b>					
155	COLIFORMES TOTAIS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
156	COLIFORMES TERMOS TOLERANTES	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
157	CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
158	ENTEROCOCOS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
159	ESCHERICHIA COLI	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

160	PSEUDOMONAS AERUGINOSA	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
161	ENDOTOXINAS	1 por Semestre	02	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Semestre</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 2 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

(1) PCBs = somatória de PCB 28 (2,4,4'-triclorobifenila - nºCAS 7012-37-5), PCB 52 (2,2',5,5'-tetraclorobifenila - nºCAS 35693-99-3), PCB 101(2,2',4,5,5'-Pentaclorobifenila - nºCAS 37680-73-2), PCB 118 (2,3',4,4',5-pentaclorobifenila - nºCAS 31508-00-6), PCB 138 (2,2',3,4,4',5'-hexaclorobifenila - nºCAS 35056-28-2), PCB 153 (2,2'4,4',5,5'- hexaclorobifenila - nºCAS 3505-27-1) e PCB 180 (2,2',3,4,4',5,5'-heptaclorobifenila - nºCAS 35065-29-3).

(2) ÁCIDOS HALOACÉTICOS: ácido monocloroacético - CAS = 79-11-8, ácido dicloroacético - CAS = 79-43-6, ácido tricloroacético - CAS = 76-03-9, ácido monobromoacético - CAS = 79-08-3, ácido dibromoacético - CAS = 631-64-1, ácido bromocloroacético - CAS = 5589-96-8, ácido bromodicloroacético - CAS = 71133-14-7, ácido dibromocloroacético - CAS = 5278-95-5, ácido tribromoacético - CAS = 75-96-7.

(3) TRIHALOMETANOS: Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.

### CISTERNA DE ÁGUA POTÁVEL / SEDE ALEMA E SOCIAL

<b>CISTERNA – 01.A / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA</b>					
<b>ORD.</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CISTERNA – 01.B / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CISTERNA – 02.A / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CISTERNA – 02.B / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

**CASTELO DE ÁGUA POTÁVEL / SEDE ALEMA**

<b>CASTELO – 01 / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CASTELO – 02 / Palácio Manuel Beckman - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CASTELO – 03 / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CASTELO – 04 / Clube - SEDE SOCIAL</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

**CAIXAS D'ÁGUA POTÁVEL / SEDE ALEMA**

<b>CAIXAS D'ÁGUA - CES.01 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CAIXAS D'ÁGUA - CES.02 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

<b>CAIXAS D'ÁGUA - CES.01 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRA POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Sabor e Odor	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

03	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
04	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
07	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Escherichia coli	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

**PISCINA ADULTO / SEDE SOCIAL**

<b>PISCINA ADULTO / Clube - SEDE SOCIAL</b>					
ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRAS POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Alcalinidade Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Dureza cáustica	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
04	Temperatura	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
06	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
07	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
09	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
10	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
11	<i>Escherichia coli</i>	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
12	Contagem de Bactérias Heterotróficas	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
13	Candida Albicans	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
14	Enterococcus	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
15	Staphylococcus aureus	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

16	<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				R\$: *	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				R\$: *	

**PISCINA INFANTIL / SEDE SOCIAL**

<b>PISCINA INFANTIL / SEDE SOCIAL (CLUBE)</b>					
<b>ORD.</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS POR MÊS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO</b>	<b>VALOR UNT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Alcalinidade Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Dureza cáustica	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
04	Temperatura	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
06	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
07	Ferro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Potencial Hidrogeniônico (pH)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
09	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
10	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
11	<i>Escherichia coli</i>	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
12	Contagem de Bactérias Heterotróficas	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
13	Candida Albicans	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
14	Enterococcus	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
15	Staphylococcus aureus	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
16	<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				R\$: *	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				R\$: *	

**EFLUENTE BRUTO – ETE / SEDE ALEMA**

**ESGOTO BRUTO / Estação de tratamento de Efluentes - ETE**



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

ORD.	PARÂMETROS	TOTAL DE AMOSTRAS POR MÊS	TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Condutividade	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Materiais Flutuantes (MF)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
04	Sólidos Totais (ST)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Sólidos Dissolvidos Totais (SDT)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Sólidos Suspensos Totais (SST)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
07	Sólidos Sedimentáveis (SS)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Temperatura	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
10	Arsênio	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
11	Bário Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
12	Boro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
13	Cádmio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
14	Chumbo Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
15	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
16	Cianeto Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
17	Cianeto Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
18	Cloretos	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
19	Cobre Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
20	Cromo Hexavalente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
21	Cromo Trivalente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
22	Estanho Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
23	Ferro Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
24	Fluoreto Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
25	Fósforo Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
26	Manganês Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
27	Mercúrio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
28	Níquel Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
29	Nitrato	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
30	Nitrito	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

31	Nitrogênio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
32	Nitrogênio Amoniacal	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
33	Oxigênio Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
34	Potencial Hidrogeniônico - PH	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
35	Prata Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
36	Selênio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
37	Sulfeto	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
38	Zinco Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Orgânicos</b>					
39	Benzeno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
40	Clorofórmio	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
41	Demanda Bioquímica De Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
42	Demanda Química De Oxigênio (DQO)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
43	Estireno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
44	Etilbenzeno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
45	Fenóis Totais (Substâncias que reagem com 4-Aminoantipirina)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
46	Óleos e Graxas	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
47	Surfactantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
48	Tetracloroeto de Carbono	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
49	Tolueno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
50	Tricloroeteno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
51	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
52	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	

**EFLUENTE TRATADO – ETE / SEDE ALEMA**

<b>ESGOTO TRATADO / Estação de tratamento de Efluentes - ETE</b>					
<b>ORD.</b>	<b>PARÂMETROS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS POR MÊS</b>	<b>TOTAL DE AMOSTRAS POR ANO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

<b>Parâmetros Físicos</b>					
01	Condutividade	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
02	Cor Aparente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
03	Materiais Flutuantes (MF)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
04	Sólidos Totais (ST)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
05	Sólidos Dissolvidos Totais (SDT)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
06	Sólidos Suspensos Totais (SST)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
07	Sólidos Sedimentáveis (SS)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
08	Temperatura	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
09	Turbidez	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Inorgânicos</b>					
10	Arsênio	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
11	Bário Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
12	Boro Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
13	Cádmio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
14	Chumbo Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
15	Cloro Residual Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
16	Cianeto Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
17	Cianeto Livre	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
18	Cloretos	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
19	Cobre Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
20	Cromo Hexavalente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
21	Cromo Trivalente	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
22	Estanho Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
23	Ferro Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
24	Fluoreto Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
25	Fósforo Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
26	Manganês Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
27	Mercúrio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
28	Níquel Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
29	Nitrato	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
30	Nitrito	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
31	Nitrogênio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
32	Nitrogênio Amoniacal	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
33	Oxigênio Dissolvido	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

34	Potencial Hidrogeniônico - PH	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
35	Prata Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
36	Selênio Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
37	Sulfeto	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
38	Zinco Total	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Químicos Orgânicos</b>					
39	Benzeno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
40	Clorofórmio	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
41	Demanda Bioquímica De Oxigênio (DBO 5 dias a 20°C)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
42	Demanda Química De Oxigênio (DQO)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
43	Estireno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
44	Etilbenzeno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
45	Fenóis Totais (Substâncias que reagem com 4-Aminoantipirina)	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
46	Óleos e Graxas	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
47	Surfactantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
48	Tetracloroeto de Carbono	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
49	Tolueno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
50	Tricloroeteno	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Parâmetros Bacteriológicos</b>					
51	Coliformes totais	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
52	Coliformes Termotolerantes	1 por Mês	12	R\$: *	R\$: *
<b>Valor Total De 1 (Uma) Análises Por Mês</b>				<b>R\$: *</b>	
<b>VALOR TOTAL DAS 12 (DUAS) ANÁLISES POR ANO</b>				<b>R\$: *</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

ANEXO II  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QN T. DE SER V.	VALOR Unitário (R\$)	VALOR Unitário (R\$)
<b>LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)</b>					
01	POÇO TUBULAR PROFUNDO ARTESIANO (P.01), 120 Metros / SEDE ALEMA: Analise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos SEMESTRAIS entre as análises.	Unid/ ÁNALISE	2	R\$ 11.565,45	R\$ 23.130,90
02	POÇO TUBULAR PROFUNDO ARTESIANO (P.02), 120 Metros / SEDE SOCIAL: Analise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos SEMESTRAIS entre as análises.	Unid/ ÁNALISE	2	R\$ 11.565,45	R\$ 23.130,90
03	CISTERNA – 01.A / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA: Analise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises	Unid/ ÁNALISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
04	CISTERNA – 01.B / Palácio Manuel Beckmam - SEDE ALEMA: Analise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ÁNALISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
05	CISTERNA – 02.A / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA: Analise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ÁNALISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

06	CISTERNA – 02.B / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
07	CASTELO D'ÁGUA – 01 / Palácio Manuel Beckman - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
08	CASTELO D'ÁGUA – 02 / Palácio Manuel Beckman - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
09	CASTELO D'ÁGUA – 03 / Complexo de Comunicação - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
10	CASTELO D'ÁGUA – 04 / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
11	CAIXAS D'ÁGUA – CES.01 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
12	CAIXAS D'ÁGUA – CES.02 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72
13	CAIXAS D'ÁGUA – CES.03 / Creche Escola Sementinha - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 469,31	R\$ 5.631,72





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

	intervalos MESAIS entre as análises.				
14	PISCINA ADULTO / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 1.092,07	R\$ 13.104,84
15	PISCINA INFANTIL / SEDE SOCIAL: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 1.092,07	R\$ 13.104,84
16	ESGOTO BRUTO / Estação de Tratamento de Efluentes - ETE - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 2.940,59	R\$ 35.287,08
17	ESGOTO TRATADO/ Estação de Tratamento de Efluentes - ETE - SEDE ALEMA: Análise Físico Químicos e Bacteriólogos, com intervalos MESAIS entre as análises.	Unid/ ANÁLISE	12	R\$ 2.940,59	R\$ 35.287,08
<b>Valor Total Estimado do GRUPO</b>					<b>R\$ 204.994,56</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024

Processo Administrativo nº 0353/2024

CONTRATO Nº xxx/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA xxx.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO - ALEMA, inscrita no CNPJ nº 05.294.848/0001-94, com sede no Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220, neste ato representado pelo Diretor Geral da ALEMA, Sr. Ricardo da Costa Silva Barbosa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, CPF nº xxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo respectivo e em observância às disposições da Lei nº 14.123/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente visa a Contratação de empresa para prestação dos serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas de amostras de esgoto bruto e tratado da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), análises de amostras dos poços, caixas d'água, castelos d'água, cisternas e piscinas, localizados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – São Luís (MA) e em sua Sede Social - Paço do Lumiar (MA).

**1.2.** O Termo de Referência é anexo obrigatório a este instrumento contratual.

**1.3.** Do dimensionamento do objeto:

XXXXXX

**1.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

1.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – São Luís (MA) e em sua Sede Social - Paço do Lumiar (MA).

## 1.5. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1. Os serviços objeto desta licitação deverá(ão) ser realizados até o 5º dia útil do mês da execução destas, conforme cronograma de execução a ser elaborado pela ALEMA e recebida pela Contratada, nos horários das 08h30min às 12h00min.

1.5.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

## 1.6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.6.1. A contratada, em seu laboratório, deverá cumprir todos os parâmetros definidos no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6.2. Os serviços devem incluir visitas programadas de acordo com a execução do serviço, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

1.6.3. Devem ser executados os serviços de monitoramento dos Padrões de Potabilidade da água através do Controle da Cloração e análises físico-químicas mensais.

1.6.4. **O controle da cloração dos reservatórios deverá atender a necessidade da reposição das pastilhas de cloro orgânico nos cloradores dos poços, pastilhas estas fornecidas pela Contratante.**

1.6.5. O fiscal do contrato fará o agendamento das datas para coleta das amostras, entregando à contratada o cronograma de execução que será assinado entre as partes. Caso na data agendada não ocorra a execução do serviço, a contratada deverá comunicar por escrito o motivo, ficando a critério da ALEMA, o agendamento da nova data.

1.6.6. Caso a data previamente agendada não possa ser atendida pela contratada, esta deverá comunicar via contato telefônico e /ou escritório (via e-mail) o motivo, ficando obrigado a atender a nova data a ser agendada pela contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

1.6.7. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento de frascos adequados a cada tipo de análise e seus devidos preservantes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela Contratante, na presença do fiscal designado pela ALEMA.

1.6.8. A Contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para o fornecimento dos resultados e emissão do laudo técnico das análises.

1.6.9. As metodologias analíticas para a determinação de parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos solicitados nas análises, deverão atender ao Standard Methods for the Examination of Water and Waste Water, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Standartization Organization (ISO), em suas edições mais recentes conforme exigência da Portaria GM/MS nº888 de 4 de maio de 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017 que define os procedimentos de controle e de vigilância da água para consumo humano e seu Padrão de Potabilidade.

1.6.10. As amostras serão coletadas na Estação de Tratamento de Efluentes, nos poços, cisternas, caixas d'água e castelos d'água da Assembleia Legislativa do Maranhão, localizada no térreo do prédio sede, Av. Jerônimo de Albuquerque, sítio Rangedor, S/N, Calhau, e no poço, castelo d'água e piscinas, localizados na Sede Social, Maiobão – Paço do Lumiar, em horário fixado pela contratante.

1.6.11. A execução do contrato deve dar-se nas formas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **1.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

1.7.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA.

1.7.2. O objeto contratado será recebido pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições definidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.7.3. A contratada deve obedecer rigorosamente, sem exceção, todos os prazos limites previamente estabelecidos pela Assembleia Legislativa para o fornecimento dos resultados e emissão do laudo técnico das análises.

1.7.4. Todos os resultados das análises devem ser disponibilizados em relatório e entregues ao fiscal do contrato em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida e Encadernada,



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

devendo conter capa com menção a Contratante, índice, separado por seções e fotos do local da coleta.

- 1.7.5. O prazo para entrega do laudo técnico provisório será de 15 (quinze) dias e para o laudo definitivo será de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da coleta das análises, nas datas agendadas pela Assembleia Legislativa no cronograma de execução.
- 1.7.6. Na conferência do laudo técnico provisório, a Assembleia Legislativa reserva-se no direito de solicitar toda e qualquer modificação que julgar necessária.
- 1.7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 1.7.8. Após aprovação do laudo técnico provisório, a Contratada emitirá o respectivo laudo técnico definitivo no prazo estabelecido.
- 1.7.9. Caso haja inconformidade nos resultados do laudo técnico provisório, a Contratada deverá realizar uma contra-análise, a fim de confirmar o resultado prévio, sem ônus à Contratante. Esta nova análise deverá ser prontamente agendada juntamente com o fiscal do contrato.
- 1.7.10. Os laudos técnicos devem conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de classe competente: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), de acordo com o tipo de análise.
- 1.7.11. O laudo técnico deverá ser escrito, contendo gráficos e tabelas que sejam elucidativos para realização da interpretação dos resultados obtidos, bem como sugestões, quando couber, para melhorias no processo de tratamento.
- 1.7.12. O Termo de Recebimento dos Serviços só poderá ser emitido pelo fiscal mediante apresentação do laudo técnico definitivo das análises.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

- 4.4. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

5.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

5.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.2.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.2.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

5.2.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

- 5.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 5.2.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.2.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 5.2.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 5.2.17. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 5.2.18. Fornecer laudos técnicos e Certificados da Potabilidade e/ou Qualidade da Água, referentes às análises realizadas mensalmente, semestralmente e anualmente. Os laudos técnicos devem ser entregues em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida, encadernada, devendo conter capa, folha de rosto, índice, separado por seções e fotos do local da coleta.
- 5.2.19. Fornecer o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Coleta de Água para Análise físico-químicas e bacteriológicas solicitadas, obrigando-se a estar em conformidade com os Ambientes a serem coletados (Poços, Cisternas, Castelos, Caixas D'Água e Estação de Tratamento de Efluentes).
- 5.2.20. O POP deve ser criado exclusivamente para a Assembleia segundo a realidade de todos os ambientes mencionados no Item 6 (seis) neste Termo, devendo ser entregue em Arquivo Digital e Impressos na forma Colorida, encadernada, contendo capa, folha de rosto, índice, separado por seções e bibliografia.
- 5.2.21. Entre as literaturas utilizadas na confecção do POP deverão constar:
- a) Manual Prático de Análise de Água – 4ª edição – Funasa, 2013;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

- b) Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras – CETESB / ANA, 2011;
- c) Guias para la Calidad del Agua Potable.Vol. 3. 1988. – OMS.
- d) Guia Nº 19/2019 – Versão 1. (Coleta, acondicionamento, transporte, recepção e destinação de amostras para análises laboratoriais no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

- 5.2.22. Todas as literaturas utilizadas deverão ser mencionadas no item Bibliografia do POP.
- 5.2.23. O POP deverá ser apresentado pela empresa e aprovado pela contratante antes da execução dos serviços, devendo conter a assinatura do profissional técnico legalmente habilitado, com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe.
- 5.2.24. Fornecer frascos adequados a cada tipo de análise e seus devidos preservantes, bem como pela coleta das amostras nos locais e nos períodos fixados pela contratante, na presença do fiscal designado pela Assembleia Legislativa.
- 5.2.25. Manter atualizado junto ao Conselho Profissional da Categoria da Classe, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento de qualquer tributo oriundo dessa obrigação, devendo também apresentar uma via do documento à Assembleia, que deve responsabilizar-se pela sua apresentação, quando solicitado pelo Órgão Profissional competente em eventual fiscalização.
- 5.2.26. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 5.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- 5.2.28. Cumprir rigorosamente os cronogramas de execução durante a vigência do contrato.
- 5.2.29. Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
- 5.2.30. Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados para a execução das análises físico-químicas e microbiológicas.
- 5.2.31. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, previsto pelas normas de segurança do trabalho, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando o uso.
- 5.2.32. Fornecer equipamentos de proteção individual aos servidores públicos da ALEMA que estiverem acompanhando a execução dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

5.2.33. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro;

5.2.34. Manter seu pessoal devidamente uniformizado (uniformes novos e limpos) e identificado, bem como substituir, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.

5.2.35. Informar o nome do responsável pela coleta das amostras (técnico ou profissional de nível superior), juntamente com respectivo número de registro no conselho profissional competente.

5.2.36. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a Contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

5.2.37. Disponibilizar visitas técnicas que consistem nas interpretações e/ou dúvidas dos laudos técnicos laboratoriais a serem realizadas por profissional técnico capacitado reconhecido pelo conselho de classe. Este deverá realizar visitas sempre que sua presença for solicitada pela Contratante no prazo máximo de 48 horas.

5.2.38. Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados que adentraram, para a execução do serviço, devendo submeter-se durante o tempo de permanência nas dependências da ALEMA aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos;

5.2.39. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.

5.2.40. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da Contratante;

5.2.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2.42. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações obtidas e/ou documentos fornecidos pela ALEMA em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

5.2.43. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

Orçamentária no Exercício / 2024:

xxxxxxxxxx

## 7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. O reajustamento eventual do futuro contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da firma da avença ou da última revisão.

7.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados, levando imperiosamente em consideração o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, consoante o Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 aqui aplicada por simetria.

7.3. Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

7.4. Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

7.5. É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

## 8. DO PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O objeto será **recebido provisoriamente**, conforme descrito no item 4.4. neste Termo de Referência.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá conforme descrito no item 4.4. neste Termo de Referência.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

### Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX )	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CPL/ALEMA**  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. A gestão das doravante avenças estarão ao encargo da Núcleo de Qualidade Ambiental e a fiscalização será realizada por servidores designados em ato específico.

## **8. DA RESCISÃO**

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

## **9. DAS VEDAÇÕES**

9.1. É vedado à CONTRATADA

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE por período inferior a 2 (dois) meses, conforme art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/21.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo a cláusula anterior e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no PNCP, nos termos do art. 94, I, da lei 14.133/2021.

## **12. DO FORO**





ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CPL/ALEMA  
Processo nº 0353/2024

Fls.:

Rub.: \_\_\_\_\_

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Comarca de São Luís- MA como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, XIX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís - MA, xx de xxx de 2024.

---

**CONTRATANTE**

**Xxxx**

---

**CONTRATADA**

**xxxx**

**CNPJ xxx**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome: CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome: CPF: